

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI Nº 010/2024/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a Lei nº 840/2012.

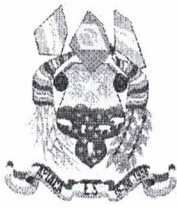
Assim sendo, em razão da importância do projeto, venho à presença de Vossas Excelências para requerer a tramitação em regime de urgência, bem como o seu acolhimento.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 05 de março de 2024.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá
CNPJ - 01.637.494/0001-82
Recebido em
07 / 03 / 24
fl. 02 14:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 010/2024-GP.

“Altera a Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, referente à remuneração do emprego público de bioquímico, que passa a ser de R\$3.421,00 (três mil e quatrocentos e vinte e um reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações e inclusões nas Leis Orçamentárias e de Diretrizes Orçamentária que se fizerem necessárias para atender os preceitos desta Lei, ficando também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e no PPA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 05 de março de 2024.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

encaminhado a Comissão de Segurança
coo de Finanças de Educação e Saúde
Em 13 de março de 2024

PRESIDENTE

APROVADO
Em 13 de março de 2024

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **FABRÍCIO GOMES THEBALDI**, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas constam do Projeto de Lei nº 010/2024-GP, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual, uma vez que será realizado por anulação de dotação do Recurso Próprio.

Apiacá/ES, 08 de março de 2024.

FABRÍCIO
GOMES
THEBALDI:02461
638799

Assinado de forma
digital por FABRÍCIO
GOMES
THEBALDI:02461638799
Dados: 2024.03.08
15:52:41 -03'00'

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

VALOR

Receita Corrente Líquida (*Projetada*)

34.620.317,47

DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

VALOR

% SOBRE A RCL

Despesa Total com Pessoal - DTP

14.953.322,44

43,19%

Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial

15.105.134,44

43,63%

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

18.694.971,43

54,00%

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)

17.760.222,86

51,30%

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

16.825.474,29

48,60%

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2026-

FABRÍCIO

GOMES

THEBALDI:0

2461638799

Assinado de forma

digital por FABRÍCIO

GOMES

THEBALDI:02461638

799

Dados: 2024.03.08

14:47:01 -03'00'

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO –

RESUMO GERAL		RESUMO GERAL		RESUMO GERAL	
EXERCÍCIO 2023		EXERCÍCIO 2024		EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 02/01/2023(A)		Dotação Disponível em 01/01/2023(A)		Dotação Disponível em 01/01/2027(A)	
17.731.326,70		17.731.326,70		17.731.326,70	
EXECUÇÃO		EXECUÇÃO		EXECUÇÃO	
Alocação Plano de Cargos e Salários - 13 meses (B)		Alocação Plano de Cargos e Salários - 13 meses (B)		Alocação Plano de Cargos e Salários - 112 meses (B)	
100.646,30		100.646,30		100.646,30	
Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 13 meses(C)		Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 13 meses(C)		Valor média mensal da Folha de Pagamento com Encargos - 13 meses(C)	
1.390.507,55		1.390.507,55		1.390.507,55	
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (D)		VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2024 (D)		VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)	
15.004.488,14		15.004.488,14		15.004.488,14	
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	
1.390.507,55		1.390.507,55		1.108.049,25	
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	
17.731.326,70		17.731.326,70		17.731.326,70	
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A-H)		DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A-H)		DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A-H)	
16.370.819,15		16.370.819,15		16.623.277,45	
PARECER CONCLUSIVO:					

Nota compondo neste demonstrativo de impacto orçamentário que existe disponibilidade orçamentária na forma da declaração em anexo.

Declara que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16, II, da LRF)

FABRÍCIO GOMES
 Assinado de forma digital por FABRÍCIO GOMES
 THEBALDI:02461638799
 Dado em: 2024.03.08 14:45:08 -03'00'

Prefeito Municipal
 638799



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012 e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

O presente projeto de lei submetido à apreciação desta Augusta Casa de Leis tem por objetivo a alteração da Lei Municipal nº 840/2012, especificamente no que tange ao Anexo I referente à remuneração do emprego público de bioquímico, cujo novo valor proposto é de R\$3.421,00 (três mil quatrocentos e vinte e um reais).

Em relação à legalidade, a Comissão verificou que o Projeto de Lei atende às exigências legais, encontrando-se dentro das competências legislativas municipais e respeitando os princípios da Administração Pública.

No que tange à legitimidade, a Comissão entende que a proposta é legítima, pois visa adequar a remuneração do emprego público de bioquímico às suas responsabilidades e à importância de suas funções, contribuindo para a valorização destes servidores públicos.

Já no que diz respeito à conformidade orçamentária, a Comissão notou a preocupação do Poder Executivo em assegurar a conformidade orçamentária, conforme estabelecido no Art. 2º, o que é fundamental para a execução da política salarial proposta.

Diante do exposto e considerando os aspectos legais, legítimos e de viabilidade orçamentária, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final por **02 (dois) votos a 01 (um)**, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2024-GP. Voto contrário do Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira.** O Vereador justificou o seu voto por entender que o reajuste deveria ser estendido para os demais cargos efetivos do Município.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.



IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -



ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -



PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012 e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O projeto de lei apresentado à apreciação desta respeitável Casa Legislativa, propõe a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 840/2012, ajustando a remuneração do cargo público de bioquímico para R\$3.421,00. Além disso, autoriza o Executivo Municipal a promover as modificações necessárias nas Leis Orçamentárias e de Diretrizes Orçamentárias, incluindo a autorização para suplementação orçamentária visando a cobertura das despesas resultantes desta legislação.

A Comissão examinou o projeto de lei sob a ótica da responsabilidade fiscal, sustentabilidade financeira e impacto orçamentário. Sob o aspecto da Sustentabilidade Financeira, a Comissão avaliou a proposta de ajuste salarial dentro do contexto da capacidade financeira do município. É essencial que o aumento proposto esteja alinhado com a realidade fiscal do município, assegurando que o ajuste seja sustentável a longo prazo.

Em relação ao Impacto Orçamentário, a Comissão analisou o impacto do aumento proposto nas despesas com pessoal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). É fundamental que o município mantenha suas despesas com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela LRF, garantindo a continuidade fiscal e financeira.

No que diz respeito às alterações nas Leis Orçamentárias, o projeto prevê autorização para alterações nas Leis Orçamentárias e de Diretrizes Orçamentárias, bem como a suplementação orçamentária necessária. Esta flexibilidade é importante para adaptar o orçamento municipal às necessidades impostas pela nova remuneração, garantindo que as despesas adicionais estejam devidamente previstas e autorizadas.

Após cuidadosa análise, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento conclui que o Projeto de Lei nº 010/2024-GP é financeira e orçamentariamente viável, desde que todas as alterações propostas estejam em estrita conformidade com as diretrizes fiscais vigentes e que haja garantias de que o impacto financeiro será sustentável para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **02 (dois) votos a 01 (um)**, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2024-GP. Voto contrário da Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho. A Vereadora justificou o seu voto por entender que o reajuste deveria ser estendido para os demais cargos efetivos do Município.


São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.



FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Presidente -



ÉDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -



ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012 e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O Projeto de Lei nº 010/2024-GP proposto pelo Executivo municipal visa à alteração da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, especificamente no que concerne à remuneração do cargo público de bioquímico, cujo novo vencimento proposto é de R\$3.421,00. Além disso, o projeto autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar as alterações e inclusões necessárias nas Leis Orçamentárias e de Diretrizes Orçamentárias, assim como a suplementação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta lei, dentro do Plano Plurianual (PPA).

A Comissão reconhece a importância dos profissionais de bioquímica para o município de Apiacá, especialmente na contribuição ao setor educacional através da atuação em espaços de ensino que oferecem formações técnicas e profissionalizantes na área de saúde. O ajuste salarial proposto reflete não apenas uma valorização desses profissionais, mas também a necessidade de manter a remuneração compatível com as demandas do mercado e as qualificações exigidas para o exercício da profissão.

A autorização para proceder com alterações e inclusões nas leis orçamentárias e a possibilidade de suplementação orçamentária são medidas prudentes que asseguram a viabilidade financeira da lei, garantindo que o reajuste proposto não comprometa a saúde fiscal do município e permitindo que sejam feitos os ajustes necessários no orçamento municipal para acomodar a nova despesa.

Considerando o papel estratégico dos bioquímicos no contexto educacional e de saúde do município, a proposta de reajuste salarial é vista como uma medida positiva.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência **por 02 (dois) votos a 01 (um), decidiu emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2024-GP. Voto contrário da Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho.** A Vereadora justificou o seu voto por entender que o reajuste deveria ser estendido para os demais cargos efetivos do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Presidente -

FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Vice-Presidente -

ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -